



OFÍCIO nº 017, de 16 de fevereiro do ano de 2022.

Quipapá/PE, 16 de fevereiro do ano de 2022


Ao Srº Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Através do presente expediente, vimos apresentar para apreciação e deliberação desta Colenda Casa, e em **caráter emergencial**, o Projeto de Lei em anexo, o qual abre crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o Exercício 2022.

Ressalte-se tratar de matéria relevante posto que o Poder Executivo necessita da adequação das dotações orçamentárias para atender as demandas dos serviços públicos.

Na certeza de que seremos atendidos prontamente, renovamos votos de consideração e apreço.


Ályaro Porto de Barros Filho
**PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIPAPÁ/PE**



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2022


Senhor Presidente,

Honrosamente, enviamos à submissão desta Colenda Casa, em caráter emergencial, o incluso Projeto de Lei que dispõe acerca da “Abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O Orçamento de 2022 tem se revelado dificilmente exequível quando da constatação de que a porcentagem prevista no art. 8º da Lei nº 1.276/21, precisos 02% por cento para a abertura de créditos adicionais suplementares, não atende as necessidades do município de Quipapá, dificultando o planejamento para 2022 o que, diga-se, ser prudencial sua alteração para suprir as demandas dos serviços públicos durante o exercício vigente. Assim, há imprescindibilidade de adequação da Lei Orçamentária pela Prefeitura de Municipal.

Logo, e por derradeiro, convém ressaltar que os créditos ora requeridos são suplementares destinando-se, tão somente, ao reforço das dotações orçamentárias já existentes no Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.276/2021.

Em face das ponderações pontuadas, confiantes na sensibilidade desta Casa Legislativa, tratando-se de questão relevante, acreditamos na aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade.


Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
QUIPAPÁ/PE



PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

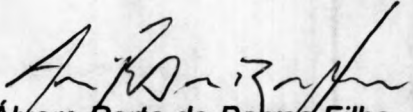
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, somado aos artigos 40 e seguintes da Lei Federal de nº 4.320/64 e Lei Municipal de nº 1.276/2021, *submete à deliberação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 20% (vinte por cento) da despesa fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, cuja finalidade é a incorporação de valores que excedam as previsões constantes da Lei nº 1.276/21, mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2022.

Art. 2º Em decorrência da abertura do crédito suplementar previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco,
aos 16 (dezesesseis) dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE